

Itauseg Saúde S.A.

CNPJ 04.463.083/0001-06

NIRE 35300185561

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 28.03.2024, às 12h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 5º andar (parte), Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Renato da Silva Carvalho - Presidente; Eduardo Nogueira Domeque - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO**

AOS ACIONISTAS: Dispensada a publicação conforme art. 133, § 4º, da LSA. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**

POR UNANIMIDADE: I. Em pauta ordinária: 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações

Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores

Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, publicados na edição de 26.03.2024

do "O Estado de São Paulo" (p. B3) e, na versão digital do mesmo jornal, Seção RI (pp. 01 e 02). 2. Registrada a

apuração de prejuízo no exercício de 2023 no valor de R\$ 13.814.709,99, absorvido pela Reserva Estatutária.

3. Fixado em até R\$ 60.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao

exercício social de 2024. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional,

em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente.

II. Em pauta extraordinária: 1. Alterado o *caput* do artigo 10 do Estatuto Social, para aprimorar a redação

referente à regra de representação da Companhia, para permitir que a Companhia seja representada por

apenas 1 (um) diretor nas situações que não impliquem (i) na assunção de obrigações em qualquer ato,

contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (ii) na

renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. Dessa forma, o *caput* do artigo 10

do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 10 - A representação da Companhia

poderá ser feita por (i) dois diretores em conjunto, (ii) um diretor em conjunto com um procurador, ou (iii)

dois procuradores em conjunto. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações

que não impliquem (a) assunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete

responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação

de bens do ativo permanente." 2. Consolidado o Estatuto Social contemplando a alteração ora deliberada,

que passará a vigorar na forma ora rubricada pelos presentes. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação

por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial

e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada.

São Paulo (SP), 28 de março de 2024. (aa) Renato da Silva Carvalho - Presidente; Eduardo Nogueira Domeque -

Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Renato da Silva Carvalho - Diretor; Banco Itaú BBA S.A.

(aa) Renato da Silva Carvalho - Diretor; Itaú Unibanco S.A. (aa) Renato da Silva Carvalho - Diretor; e Itaú Vida e

Previdência S.A. (a) Eduardo Nogueira Domeque - Diretor. JUCESP - Registro nº 191.143/24-8, em 29.04.2024

(a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>